



# Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Gerar documento relativo ao veículo com a imagem frontal e as imagens secundárias, se houver, geradas por câmeras associadas a câmera principal de OCR e com o código de originalidade impresso, possibilitando pesquisas e impressões futuras para comprovação de veracidade;  
Na consulta dos registros, possibilitar a geração de gráfico de confiabilidade;  
Permitir a geração de gráficos de acertos baseados nos gráficos de confiabilidade.

## 10) SOFTWARE – ANALÍTICO DE VÍDEO

O software analítico de vídeo deverá analisar situações comportamentais programadas, gerando alarmes de acordo com eventos que estejam ocorrendo no momento da operação, como por exemplo: Um carro circulando na contra-mão de uma via, uma pessoa que esteja invadindo uma propriedade, um objeto abandonado ou retirado de um local, movimentos suspeitos de pessoas, etc.;

Deve possuir os seguintes filtros de análise de vídeo:

Contagem de pessoas, objetos e veículos;  
Objetos abandonados e retirados;  
Sentido e direção de pessoas e veículos;  
Loitering (aglomerações) em áreas proibidas;  
Obstrução de câmera ou vandalismo;  
Barreiras e cercas virtuais;  
Análise de velocidade;  
Captura de face;

Deve ser totalmente integrado com o software de gerenciamento, armazenamento e monitoramento de imagens já existente e implantado no município, sendo este fornecido através de licenças por câmeras, ou grupos de câmeras;  
Deve possibilitar seu processamento em qualquer câmera do sistema;  
Deve possibilitar, em conjunto com o software de gerenciamento, armazenamento e monitoramento de imagens, a geração de alertas, no caso da ocorrência de quaisquer eventos pré-determinados;  
Dentre os alertas, deve no mínimo: Enviar um e-mail e/ou SMS para uma pessoa ou grupo de pessoas, alertando sobre o ocorrido; abrir em telas do tipo pop-up as imagens de câmeras; emitir sons de alarme; enviar mensagens instantâneas ao operador através de telas do tipo pop-up; posicionar câmeras com movimento (PTZ) em posições pré-definidas (presets); acionar saídas de alarmes das câmeras que possuam estas saídas. Todas estas ações de alarme devem ser configuradas independentemente para cada câmera e todas devem ter um agendamento de operação, sendo que apenas serão chamadas se o agendamento permitir;

Permitir que no sistema de análise de imagens, os objetos que estiverem alarmados por alguma regra de analítico tenham o seu contorno alterado para uma determinada cor;

Deve possibilitar a geração de relatórios e gráficos estatísticos de todos os eventos no sistema.

## 11) SERVIÇO DE INSTALAÇÃO

Serviço de instalação de centro de vídeo monitoramento, equipamento de poste, Serviço de instalação e configuração de câmeras fixas e LPR e treinamento.

\* A instalação contempla o uso de todos os materiais necessários para interconexões de rede, fios, condutores e eletrodutos, caixas e demais utensílios para uma instalação padrão sem fios aparentes, seguindo as normas ABNT NBR vigentes. A instalação passará por uma vistoria prévia, feita pela contratante para aprovação da instalação da mesma.

\*\*A Contratante se isenta de encargos trabalhistas referente a contratação de pessoal para instalação do material acima descrito, ficando a cargo da CONTRATADA os encargos pertinentes a esse projeto e a utilização de normas de segurança vigentes.

\*\*Verificar Requisitos Técnicos Obrigatórios Instalação e Configuração



# Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

## 1.7. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

### Instalação e treinamento:

Todos os equipamentos, acessórios, materiais e softwares que integram a solução, a serem fornecidos pela contratada, excetuando-se os itens que correspondem aos links de comunicação de dados, deverão ser entregues perfeitamente instalados, ativados, configurados e testados pela contratada.

Ao término da implantação do sistema, a contratada deverá ministrar treinamento presencial, com fornecimento de material didático, para até 05 (cinco) pessoas, indicadas pela contratante.

### Manutenção Corretiva:

Sempre que o sistema apresentar falhas e/ou defeitos, a contratante irá acionar a contratada.

Toda solicitação de serviço será realizada por telefone e formalizada por e-mail, através do responsável local em nome da contratante.

A contratada deverá prestar suporte técnico durante dias úteis, de Segunda à Sexta-Feira, das 8:00Hr às 18:00Hr, através de atendimento remoto e on-site, observando os prazos para atendimento da tabela abaixo:

| <b>Tempo para atendimento aos chamados</b> |                         |
|--|-------------------------|
| <b>Serviço</b>                             | <b>Prazo (em horas)</b> |
| 1. Atendimento (via telefone e/ou remoto)  | 48:00h                  |
| 2. Chegada ao local                        | 72:00h                  |
| 3. Solução do problema                     | 96:00h                  |

### Descrição dos serviços de manutenção corretiva:

A contratada deverá prestar atendimento de manutenção corretiva on-site, conforme tabela de "Tempo para atendimento aos chamados", sempre que solicitado pela contratante, devendo adotar as seguintes providências:

- No caso de o link de comunicação de dados apresentar falhas/defeitos, deverá a contratante acionar a concessionária/empresa responsável pelo seu fornecimento.
- No caso de a rede de energia apresentar falhas/defeitos, deverá a contratante acionar a concessionária de energia local.
- No caso do(s) equipamento(s) apresentar(em) falhas/defeitos, deverá a contratada, quando possível, restabelecer seu imediato funcionamento. Caso não seja possível, encaminhar o(s) equipamento(s) que apresentar(em) falhas/defeitos para laboratório/assistência técnica especializada.
- No caso da necessidade de encaminhamento do(s) equipamento(s) para laboratório/assistência técnica especializada, devido os mesmos apresentarem falhas ou defeitos, a contratada deverá disponibilizar e instalar backup(s), com características equivalentes as do(s) substituído(s), que deverão permanecer instalados até serem substituídos pelos que retornarem do conserto.
- Nos casos de danos causados por sinistros, furtos, vandalismos, descargas elétricas e/ou atmosféricas que alterem a tensão da rede além dos limites entre 100 a 240 VCA, casos fortuitos tais como agentes da natureza



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

(granizo, furacões, enchentes e/ou maresia, etc.), a contratante deverá disponibilizar backup(s), com características equivalentes as do(s) substituído(s) para serem instalados pela contratada.

### 1.8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA

A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, que comprove(m) ter a proponente cumprido, de forma satisfatória, o fornecimento ou locação, de sistema de segurança por Circuito Fechado de TV Digital em protocolo TCP/IP, emitido(s) em papel timbrado por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, não relacionada(s) a mesma, que seja(m) usuária(s) do sistema e devidamente registrado(s) na entidade profissional competente (CREA), nos termos do art. 30, § 1º, inc. I, da Lei 8.666/93, acompanhado(s) da(s) referida(s) ART(s), comprovando:

6.8.1. O fornecimento ou locação de, no mínimo, 15 (quinze) câmeras IPs e 02 (duas) câmeras de leitura de placas veiculares.

6.8.2. O fornecimento ou locação de, no mínimo, 01 (um) sistema de CFTV digital com 01 (um) switch, 01 (um) servidor de gerenciamento e armazenamento de dados e 01 (um) software de gerenciamento e armazenamento de dados.

Deverá ser apresentada também a Certidão de Acervo Técnico do profissional responsável técnico pelos serviços, que comprove aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto adquirido, em complexidade tecnológica operacional, com as quantidades mínimas conforme item anterior, emitido pelo CREA.

Prova de regularidade da empresa proponente perante o CREA, com jurisdição no Estado em que for sediada a mesma, através da Certidão de Pessoa Jurídica em vigor na data da entrega das propostas, conforme Art. 30, I da Lei 8.666/93.

A proponente deverá apresentar declaração de que possui equipe técnica especializada e compatível com o objeto, constando da mencionada declaração a relação nominal dos profissionais habilitados a prestar os serviços de instalação e ativação dos equipamentos, contendo no mínimo 01 (um) engenheiro eletricista, eletrônico e ou telecomunicações (responsável técnico), 01 (um) técnico com formação em eletrotécnica, eletrônica e ou telecomunicações, devidamente registrados no CREA ou CFT, conforme Art. 30, II e § 1º, I da Lei 8.666/93 e 01 (um) profissional certificado pelo desenvolvedor do software ofertado para instalar e configurar o mesmo.

A prova de que a empresa possui os profissionais citados nos itens acima no seu quadro funcional, do registro no CREA ou CFT e da certificação pelo desenvolvedor do software, dar-se-á da seguinte forma:

- a) em se tratando de sócio da empresa, a prova será feita por intermédio da apresentação do Contrato Social.
- b) no caso de empregado, mediante cópia da carteira de trabalho.
- c) para comprovação do registro dos profissionais e técnicos junto ao CREA ou CFT, deverá ser apresentada a Certidão de Registro de Pessoa Física.
- d) para comprovação da certificação pelo desenvolvedor do software ofertado, deverá ser apresentado o certificado emitido por este desenvolvedor, válido na data de abertura da licitação.

Declaração de comprometimento da proponente de que disponibilizará, na assinatura do contrato, no mínimo o seguinte aparelhamento, pessoal técnico e documentação adequados e disponíveis para a realização do objeto, conforme Art. 30, § 6º da Lei nº 8.666/93:

**Ferramentas:**



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

- 02 (dois) alicates universais
- 02 (dois) alicates de bico
- 02 (dois) alicates de corte
- 02 (dois) alicates de crimpar conector RJ45
- 02 (duas) chaves de fenda simples pequena
- 06 (duas) chaves de fenda simples média
- 02 (duas) chaves de fenda cruzada pequena (philips)
- 02 (duas) chaves de fenda cruzada média (philips)
- 02 (duas) chaves teste
- 02 (dois) conjuntos de chaves internas hexalobular 8 pçs (trafix) (T9, T10, T15, T20, T25, T27, T30 e T40)
- 02 (dois) conjuntos de chaves allen 9 pçs (1.5, 2, 2.5, 3, 4, 5, 6, 8 e 10 mm)
- 02 (dois) conjuntos de chaves combinadas 12 pçs (08 a 18 mm e 26 mm)
- 02 (dois) estiletes
- 02 (dois) ferros de solda 60W
- 02 (dois) multímetros digitais
- 02 (duas) furadeiras profissionais 700W
- 02 (duas) escadas extensivas em alumínio 10 x 2 degraus
- 02 (duas) escadas de alumínio 7 degraus

### EPI's:

- 02 (dois) protetores auditivos
- 02 (dois) óculos de proteção
- 02 (duas) máscaras de proteção
- 02 (dois) pares de luvas de vaqueta
- 02 (dois) capacetes de segurança c/ jugular
- 02 (dois) pares de calçados de segurança
- 02 (dois) cintos de segurança paraquedista
- 02 (dois) talabartes reguláveis

### Veículos:

- 01 (um) veículo com rack para transporte de escadas
- 01 (um) veículo utilitário equipado com cesto aéreo simples de comando duplo com altura de trabalho de no mínimo 9 metros, de sua propriedade ou alugado.

### Pessoal Técnico:

02 (dois) colaboradores, para execução dos serviços em campo, com Certificações de atendimento às seguintes Normas Regulamentadoras, de Segurança, Meio Ambiente e Saúde, emitidas pelo Ministério do Trabalho:

- NR 6 – Equipamento de Proteção Individual (EPI);
- NR 10 – Segurança em Instalações de Serviços de Eletricidade;
- NR 35 – Trabalho em Altura

Cópia destes Certificados, bem como das CTPS dos colaboradores, deverão ser apresentados no momento da assinatura do contrato.

Todos os colaboradores, envolvidos na execução dos serviços em campo, deverão estar uniformizados e portando crachá de identificação da empresa contratada.

### Obrigações da Contratada:



# Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

- a) É de responsabilidade da contratada o fornecimento de mão-de-obra especializada para execução dos serviços objeto do contrato.
- b) A contratada deverá apresentar no momento da assinatura do contrato, cópia dos Certificados de NR6, NR10 e NR35, bem como das CTPS dos colaboradores – pessoal técnico.
- c) apresentar documentação: Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, conforme NR 9.
- d) apresentar documentação: Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, conforme NR 7.
- e) apresentar documentação: Atestado de Saúde Ocupacional – ASO de todos os colaboradores, envolvidos na execução dos serviços em campo.
- f) apresentar documentação: Comprovante de entrega de Equipamento de Proteção Individual (EPI) – Termo de Responsabilidade previsto na NR6. A lista do EPI's requeridos encontra-se em item acima.
- h) A contratada deverá emitir ART – Anotação de Responsabilidade técnica dos serviços contratados, em até 05 (cinco) dias após assinatura do contrato.

## 1.9. LOCALIDADES BENEFICIADAS

1.9.1. As câmeras deverão ser instaladas nas localidades abaixo relacionadas:

1.9.2. Tabela das localidades atendidas

| Localidade   |
|--|
| PTV – Saída Barracão                                   |
| PTV – Saída Ampére                                     |
| PTV – Saída Pranchita                                  |
| PTV – Avenida Brasil 1                                 |
| PTV – Avenida Brasil 2                                 |
| PTV – Avenida Brasil 3                                 |
| PTV – Avenida Brasil 4                                 |
| PTV – Avenida Brasil 1 - PMPR                          |
| PTV – Avenida Brasil 2 - PMPR                          |
| PTV – Avenida Brasil 3 - PMPR                          |
| PTV – Avenida Brasil 4 - PMPR                          |
| PTV – Avenida Brasil 5 - PMPR                          |
| PTV – Rui Barbosa - PMPR                               |
| PTV – Vila Aurora 1 - PMPR                             |
| PTV – Vila Nova  |
| PTV – Vila Aurora                                      |
| PTV – Jardim Fronteira                                 |
| PTV – Pq Embaúvas                                      |
| PTV – Entre Rios 1                                     |
| PTV – Entre Rios 2                                     |
| PTV – Sete de Setembro                                 |
| PTV – Princesa Isabel                                  |
| E mais outros pontos a serem determinados futuramente. |

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2019**, observadas as especificações disponibilizadas no referido instrumento.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 278.761,32(Duzentos e Setenta e Oito Mil, Setecentos e Sessenta e Um Reais e Trinta e Dois Centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de EM ATÉ 30 DIAS APÓS FORNECIMENTO, que será parcelado de acordo com as necessidades do município, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO - Os pagamentos serão realizados na sede do CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de depósito em **Conta corrente Banco: 1 Agência: 5201-9 Conta: 126222-2.**

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2019** e consequente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

#### RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS -

| DOTAÇÕES         |                         |                  |                     |                |
|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Conta da despesa | Funcional programática  | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 1010             | 05.005.25.752.2602.2050 | 507              | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O objeto da presente licitação deverá ser entregue no **prazo de 20 Dias**, contados da data da celebração do contrato, da seguinte forma:

Local: conforme descrito na autorização de compra/serviço, ao servidor e fiscal de contrato designado pela administração municipal.

### **CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2019** e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) Responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) Atender aos encargos trabalhistas;
- e) Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) Reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) Manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) Manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2019**, durante a vigência do Contrato.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA**

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) - Advertência;
- b) - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) - Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento)



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.

f) - a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

### **CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE**

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos





## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

causados a terceiros.

c) o fiscal responsável pela execução do contrato será o senhor(a) **GUILHERME SCHREINER**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES**

As condições estabelecidas no edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2019** e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUCESSÃO E DO FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, doze dias de agosto de 2019

**ZELIRIO PERON FERRARI**

Prefeito Municipal

**CORINGA COMÉRCIO E REP. DE EQUIP. ELET. DE SEGURANÇA LTDA**

CNPJ Nº: 01.468.282/0001-19

**MÁRCIA CATARINA COLLARES**

CPF Nº: 432.561.049-91

Testemunhas:

**BERNARDETE DE FATIMA TONELLO ORTOLAN**

CPF Nº: 717.604.079-68

**JULIANA DE SOUZA**

CPF Nº: 072.037.549-52



# Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 170/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: CORINGA COMÉRCIO E REP. DE EQUIP. ELET. DE SEGURANÇA LTDA

CNPJ Nº 01.468.282/0001-19

Representante: MÁRCIA CATARINA COLLARES

CPF nº 432.561.049-91

OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Serviços para ampliação do sistema de vídeo monitoramento urbano do município de Santo Antônio do Sudoeste/PR, Conforme Termo de Referência Anexo I.

VALOR TOTAL: R\$ 278.761,32 (Duzentos e Setenta e Oito Mil, Setecentos e Sessenta e Um Reais e Trinta e Dois Centavos)

VIGÊNCIA: 11/08/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 12/08/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

|                           |
|---------------------------|
| CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO |
| DATA: <u>13/08/2019</u>   |
| JORNAL: <u>AM</u>         |
| EDIÇÃO: <u>1819</u>       |
| <u>f</u>                  |

|                                 |
|---------------------------------|
| CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO       |
| DATA: <u>15/08/2019</u>         |
| JORNAL: <u>Tribuna Regional</u> |
| EDIÇÃO: <u>1588</u>             |
| <u>f</u>                        |

Publicado por:  
Luana Strancher França  
Código Identificador:5E186A8F

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO**  
**SUDOESTE**

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 169/2019**

Processo inexigibilidade nº 023/2019  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: GASTROCLINICA CASCAVEL LTDA  
CNPJ Nº 78.678.455/0001-58  
Representante: MAURO WILLEMANN BONATTO  
CPF nº 088.834.839-87  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA PARA PROCEDIMENTO DE DILATAÇÃO ESOFÁGICA DO PACIENTE JACIE JOSÉ MARAN, CONFORME AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 0001400-90.2019.8.16.0154.  
VALOR TOTAL: R\$ 10.800,00 (Dez Mil e Oitocentos Reais)  
VIGÊNCIA: 06/08/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 07/08/2019.

**ZELIRIO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Eliane Brum  
Código Identificador:F42B1402

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 170/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: CORINGA COMÉRCIO E REP. DE EQUIP. ELET. DE SEGURANÇA LTDA  
CNPJ Nº 01.468.282/0001-19  
Representante: MÁRCIA CATARINA COLLARES  
CPF nº 432.561.049-91  
OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Serviços para ampliação do sistema de vídeo monitoramento urbano do município de Santo Antônio do Sudoeste/PR, Conforme Termo de Referência Anexo I.  
VALOR TOTAL: R\$ 278.761,32 (Duzentos e Setenta e Oito Mil, trezentos e Sessenta e Um Reais e Trinta e Dois Centavos)  
VIGÊNCIA: 11/08/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 12/08/2019.

**ZELIRIO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Eliane Brum  
Código Identificador:877AA456

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA PARA PROCEDIMENTO DE DILATAÇÃO ESOFÁGICA DO PACIENTE JACIE JOSÉ MARAN, CONFORME AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 0001400-90.2019.8.16.0154

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo I da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

| Vencedores                  |      |      |  |       |            |        |
|-----------------------------|------|------|--|-------|------------|--------|
| Fornecedor                  | Lote | Item | Produto/Serviço                            | Marca | Quantidade | Preço  |
| GASTROCLINICA CASCAVEL LTDA | 1    | 1    | Procedimento médico de dilatação esofágica |       | 36,00      | 300,00 |

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 09/08/2019.

**ZELIRIO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Eliane Brum  
Código Identificador:FE6BC6D3

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 20.243/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

EXONERAR, a pedido a servidora MIRNA SHUNEMAMM matrícula 397-1, ocupante do cargo efetivo de Professora do Ensino Fundamental, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, a partir de 01 de Agosto de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 06 DE AGOSTO DE 2019.

Publique-se.

**ZELIRIO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Luciana Graboski Pinto  
Código Identificador:8A67BA3D

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI MUNICIPAL Nº013/2019**

CNPJ/MF 76.290.683/0001-20.

GESTÃO 2017/2020

LEI MUNICIPAL Nº013/2019

A Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**SUMULA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLADOS DO MUNICIPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA/PR.**

Art. 1º- Fica declarada de utilidade pública, a Associação de Catadores de Materiais Reciclados - ACAMAR, com CNPJ:30.773.011/0001-75, sediada a PR/090, Estrada para Curitiba, Km 5, neste município de São Jerônimo da Serra/PR.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, aos 07 (sete) dias do mês de agosto de 2019.

**JOÃO RICARDO DE MELLO**  
Prefeito Municipal

Lei aprovada nas reuniões dos dias 25/06 e 06/08/2019

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2019**  
**PROCESSO Nº 603/2019 - EXCLUSIVA PARA**  
**MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**  
 O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.169/2019, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 03/09/2019, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de capina, roçada, varrição e poda de arvores no município.  
 Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 03/09/2019, as 09:00 horas.  
 Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná.  
 Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.  
**Santo Antonio do Sudoeste, em doze dias de agosto de 2019. ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal. ELIANE BRUM - Pregoeira**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
 EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 230/2018 - Pregão nº 58/2018  
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA A MUNICIPALIDADE. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;  
 CONTRATADA: GSC SUPERMERCADO LTDA;  
 VIGÊNCIA: 22/08/2020 - VALOR RENOVADO: R\$ 16.546,48  
 DATA DA ASSINATURA: 14/08/2019  
 Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal e pela contratada: EDINA DA COSTA CORTUNG DE CASTRO - Representante Legal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
 EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 261/2018 - Pregão nº 65/2018  
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DE USO GERAL PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR; CONTRATADA: FONDAZZI & NICKUS LTDA;  
 VIGÊNCIA: 08/09/2020 - VALOR RENOVADO: R\$ 11.761,40  
 DATA DA ASSINATURA: 13/08/2019  
 Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal e pela contratada: LUIZ FONDAZZI - Representante Legal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
 EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 230/2018 - Pregão nº 58/2018  
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA A MUNICIPALIDADE. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;  
 CONTRATADA: GSC SUPERMERCADO LTDA;  
 VIGÊNCIA: 22/08/2020 - VALOR RENOVADO: R\$ 16.546,48  
 DATA DA ASSINATURA: 14/08/2019  
 Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal e pela contratada: EDINA DA COSTA CORTUNG DE CASTRO - Representante Legal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
 EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 262/2018 - Pregão nº 65/2018  
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DE USO GERAL PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR; CONTRATADA: PAPELARIA E CONFECÇÕES LIU LTDA;  
 VIGÊNCIA: 08/09/2020 - VALOR RENOVADO: R\$ 9.878,14  
 DATA DA ASSINATURA: 13/08/2019  
 Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal e pela contratada: MARIA CLAIRE DE ALBUQUERQUE - Representante Legal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
 EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 226/2018 - Pregão nº 58/2018  
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA A MUNICIPALIDADE. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;  
 CONTRATADA: A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI ME;  
 VIGÊNCIA: 22/08/2020 - VALOR RENOVADO: R\$ 12.617,50  
 DATA DA ASSINATURA: 13/08/2019  
 Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal e pela contratada: MOISES LUIZ BOFF - Representante Legal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
 EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 232/2018 - Pregão nº 58/2018  
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA A MUNICIPALIDADE.  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;  
 CONTRATADA: JOAO A DE CASTRO E CIA LTDA;  
 VIGÊNCIA: 22/08/2020 - VALOR RENOVADO: R\$ 11.571,25  
 DATA DA ASSINATURA: 14/08/2019  
 Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal e pela contratada: JOAO ASSIS DE CASTRO - Representante Legal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
 EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 263/2018 - Pregão nº 65/2018  
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DE USO GERAL PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR; CONTRATADA: POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA;  
 VIGÊNCIA: 08/09/2020 - VALOR RENOVADO: R\$ 7.506,66  
 DATA DA ASSINATURA: 13/08/2019  
 Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal e pela contratada: CLEYTON RICARDO LAZAROTTO - Representante Legal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
 EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 227/2018 - Pregão nº 58/2018  
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA A MUNICIPALIDADE. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;  
 CONTRATADA: D MIRANDA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA;  
 VIGÊNCIA: 22/08/2020  
 VALOR RENOVADO: R\$ 4.432,00  
 DATA DA ASSINATURA: 13/08/2019  
 Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal e pela contratada: DOUGLAS MIRANDA - Representante Legal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
 EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 257/2018 - Pregão nº 65/2018  
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DE USO GERAL PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;  
 CONTRATADA: ANDERPEL PAPELARIA LTDA;  
 VIGÊNCIA: 08/09/2020 - VALOR RENOVADO: R\$ 713,28  
 DATA DA ASSINATURA: 13/08/2019  
 Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal e pela contratada: ANGELO LUIZ ANDERLE - Representante Legal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 170/2019  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2019  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
 CONTRATADA: CORINGA COMÉRCIO E REP. DE EQUIP. ELET. DE SEGURANÇA LTDA - CNPJ Nº 01.468.282/0001-19  
 Representante: MÁRCIA CATARINA COLLARES  
 CPF nº 432.561.049-91  
 OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Serviços para ampliação do sistema de vídeo monitoramento urbano do município de Santo Antônio do Sudoeste/PR. Conforme Termo de Referência Anexo I.  
 VALOR TOTAL: R\$ 278.761,32 (Duzentos e Setenta e Oito Mil, Setecentos e Sessenta e Um Reais e Trinta e Dois Centavos)  
 VIGÊNCIA: 11/08/2020  
 Santo Antonio do Sudoeste, em 12/08/2019.  
 ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
 EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 228/2018 - Pregão nº 58/2018  
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA A MUNICIPALIDADE.  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR; CONTRATADA: ECOPEL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA;  
 VIGÊNCIA: 22/08/2020 - VALOR RENOVADO: R\$ 4.945,40  
 DATA DA ASSINATURA: 14/08/2019  
 Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal e pela contratada: CLEBER TADEU BRIDI - Representante Legal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
 EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 259/2018 - Pregão nº 65/2018  
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DE USO GERAL PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;  
 CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO AMERICANSUL LTDA;  
 VIGÊNCIA: 08/09/2020 - VALOR RENOVADO: R\$ 13.377,05  
 DATA DA ASSINATURA: 13/08/2019  
 Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal e pela contratada: DARCI DA COSTA - Representante Legal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 171/2019  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2019  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
 CONTRATADA: TAISA S/A - CNPJ Nº 77.013.647/0001-82  
 Representante: IRINEU LUIZ MORESCO - CPF nº 074.320.540-00  
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINA AGRÍCOLA - CONTRATO DE REPASSE 872332/2018 MAPA.  
 VALOR TOTAL: R\$ 210.000,00 (Duzentos e Dez Mil Reais)  
 VIGÊNCIA: 12/08/2020  
 Santo Antonio do Sudoeste, em 13/08/2019.  
 ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
 EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 229/2018 - Pregão nº 58/2018  
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA A MUNICIPALIDADE. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;  
 CONTRATADA: ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA;  
 VIGÊNCIA: 22/08/2020 - VALOR RENOVADO: R\$ 13.942,83  
 DATA DA ASSINATURA: 14/08/2019  
 Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal e pela contratada: NELSI LUIZ BOSA - Representante Legal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
 EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 260/2018 - Pregão nº 65/2018  
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DE USO GERAL PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;  
 CONTRATADA: ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA;  
 VIGÊNCIA: 08/09/2020 - VALOR RENOVADO: R\$ 5.498,63 (Cinco mil, quatrocentos e noventa e oito reais e sessenta e três centavos)  
 DATA DA ASSINATURA: 13/08/2019  
 Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal e pela contratada: ROSELI LUCIA CALGAROTTO BOSA - Representante Legal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 0172/2019  
 Processo dispensa nº 043/2019  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
 CONTRATADA: JULIANO MARAN - CNPJ Nº 11.726.517/0001-89  
 Representante: JULIANO MARAN - CPF nº 081.244.979-74  
 OBJETO: Contratação de empresa especializada para confecção de placas em inox fotográfica para inaugurações de obras públicas.  
 VALOR TOTAL: R\$ 4.400,00 (Quatro Mil e Quatrocentos Reais)  
 VIGÊNCIA: 12/08/2020  
 Santo Antonio do Sudoeste, em 13/08/2019.  
 ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

